



PORTARIA N.º 4.547/2026
DE 24 DE ABRIL DE 2.026

CONCEDE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À EMPREGADA PÚBLICA VILMA GONÇALVES DE ALMEIDA, SEM REDUÇÃO SALARIAL E SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, PARA CUIDADOS COM DEPENDENTE IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2.937/2026 e em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e da isonomia,

CONSIDERANDO o Requerimento da Empregada Pública Vilma Gonçalves de Almeida, Matrícula n.º. 14350 solicitando redução de jornada para prestar cuidados contínuos à sua genitora, Sra. Alayde Maria Lopes de Almeida;

CONSIDERANDO que a genitora apresenta **estado de dependência total** para as atividades da vida diária, exigindo cuidados contínuos e vigilância constante, conforme laudos médicos anexados ao Protocolo N. 209;

CONSIDERANDO a Tese de Repercussão Geral fixada pelo **Supremo Tribunal Federal (STF - Tema 1097)**, que assegura a aplicação do **Art. 98, §3º, da Lei Federal 8.112/1990** (que trata da redução de jornada para servidor com dependente que exija cuidados) aos servidores públicos municipais e estaduais (e, por analogia, aos empregados públicos celetistas);

CONSIDERANDO o disposto no **Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003)**, notadamente o Art. 3º, que estabelece o dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à saúde e à vida;

CONSIDERANDO a decisão de concessão exarada no **PARECER N. 018/2026- PGM**, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2.937/2006 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o horário especial de trabalho, na modalidade de redução de carga horária, à empregada pública **VILMA GONÇALVES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º. 14350.

Art. 2º A jornada de trabalho semanal fica reduzida de 40 (quarenta) horas para **30 (trinta) horas semanais** (redução de 25%), devendo a empregada pública municipal gozar de no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada para descanso e alimentação, no caso de jornada contínua diária.



Parágrafo Único – A Jornada de Trabalho será de Segundas as Sextas-feiras das 07h:00min as 11h:00min e das 11h:15min as 13h:15min.

Art. 3º A concessão do horário especial se dará **sem redução de vencimentos e sem necessidade de compensação de horário, vedada a realização de horas extraordinárias e o exercício de outra atividade pública ou privada, no período correspondente a redução da jornada**, em razão da necessidade de cuidados contínuos e diurnos prestados à sua genitora dependente.

§1º A redução da jornada de trabalho vigorará **enquanto perdurar a condição de dependência e a necessidade de assistência contínua** da Sra. Alayde Maria Lopes de Almeida, devendo a servidora apresentar laudo médico atualizado semestralmente ao Setor de Recursos Humanos para a comprovação da manutenção dos cuidados.

§2º O benefício será revogado na hipótese de cessação da condição que o motivou ou em caso de falecimento da genitora.

Art. 4º A Administração poderá rever ou suspender a concessão da jornada reduzida nos casos em que for verificado:

- I** – aumento da frequência de faltas justificadas e injustificadas;
- II** – utilização recorrente de atestados médicos em desconformidade com a finalidade da concessão;
- III** – prejuízo à continuidade ou à qualidade do serviço público.

§1º - O uso reiterado de atestados que evidencie desvio de finalidade poderá ensejar reavaliação do benefício concedido.

§2º - Compete à chefia imediata o acompanhamento da assiduidade do servidor em jornada reduzida, devendo comunicar ao setor competente eventuais irregularidades.

Art. 5º O Setor de Recursos Humanos deverá registrar a alteração da jornada e comunicar a chefia imediata para a devida adequação do horário de trabalho da servidora.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de **27/04/2026**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE ABRIL DE 2026.

José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito Municipal